

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 96/2025 - EXCLUSIVO PCD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A)  
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTA BÁRBARA D OESTE**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **96/2025** para o preenchimento de 1 (uma) vaga, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, discriminada no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTA BÁRBARA D OESTE, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

**1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 150 horas mensais ou carga horária de 200 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 1.640,58 (um mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais, considerando a carga horária de 150 horas mensais ou de R\$ 2.187,44 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, considerando a carga horária de 200 horas mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 14h44min do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro

dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o

Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;

- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;
- k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;
- l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;
- m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;
- n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;
- o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se

apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do

enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 96/2025

**Função:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

**Número estimado de vagas:** 1 (uma)

**Carga horária:** de 150 horas mensais ou carga horária de 200 horas mensais

**Local de trabalho:** AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SANTA BÁRBARA D OESTE

**Salário:** R\$ 1.640,58 (um mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais, considerando a carga horária de 150 horas mensais, ou de R\$ 2.187,44 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, considerando a carga horária de 200 horas mensais

**Descrição das principais atividades:**

-Agendar e remarcar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, seguindo o planejamento das equipes médicas e de enfermagem, incluindo controle, conferência, adequações, inserção e fechamento de agendas, contato com pacientes e reposição de desistências;

-Agendar procedimentos cirúrgicos com anestesista, conforme planejamento mensal realizado pela supervisão de enfermagem;

-Anotar em livro ata de ocorrências do setor;

-Arquivar e digitalizar os documentos dos prontuários eletrônicos, bem como manter controle de entrada e saída de documentos;

-Auxiliar enfermeiros e supervisores nas tarefas administrativas, elaboração de relatórios, digitação de documentos, solicitações de serviços, controle de triagens, conforme solicitado;

-Auxiliar mensalmente o supervisor de recepção hospitalar no levantamento da fila cirúrgica;

-Auxiliar no controle da agenda dos médicos e da agenda cirúrgica;

-Auxiliar o supervisor de recepção hospitalar em demandas da área, quando solicitado;

-Colaborar para a manutenção dos programas de qualidade e melhoria contínua, seguindo normas e procedimentos, identificando potenciais melhorias e atuando no sentido de implementá-las;

-Cumprir as normas e procedimentos referentes ao sistema de gestão da qualidade e segurança do paciente, através do cumprimento das boas práticas legais e institucionais;

-Encaminhar documentos aos setores internos, comissões, laboratórios, arquivos externos e órgãos solicitantes, de acordo com a necessidade;

-Inserir informações no mapa cirúrgico conforme avisos médicos e apoiar o levantamento mensal da fila cirúrgica;

-Inserir no campo de observação do mapa cirúrgico, todas as informações descritas pelo cirurgião no aviso cirúrgico (material específico, auxílio de instrumentador, entre outros);

-Manter atualizada a CDR de cada cirurgião (pacientes que ligam referindo dor, por solicitação do próprio cirurgião, entre outros);

-Manter o controle e a organização de documentos do setor, realizando arquivo, digitalização, mantendo atualizados documentos gerais e prontuários, sejam físicos ou eletrônicos, conforme normas institucionais e legais;

- Realizar a rotina de atendimento geral, seja presencial, por telefone ou por e-mail, prestando informações e orientações, direcionando ao setor correto, conforme necessidade;
- Realizar controle e organização de estoque, incluindo pedidos de materiais e insumos, recebimento, conferência e armazenamento adequado;
- Realizar ordens de serviços para consertos e reparos internos e externos, quando solicitado pelo enfermeiro superior e demais enfermeiros;
- Repor desistências de pacientes para cirurgias e comunicar os setores envolvidos;
- Resgatar prontuários para consultas ou pesquisas internas e solicitações de declarações e cópias ao INSS, Judicial, entre outros;
- Solicitar ordens de serviço para consertos e reparos internos e externos, conforme necessário;
- Zelar pela ordem, guarda e conservação dos materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e do local de trabalho;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio
- Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias na área administrativa, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Será aceita declaração de estágio como comprovação de experiência profissional. Não será aceita autodeclaração como comprovação de experiência profissional.

**Conhecimento(s):**

- Pacote Office - nível básico.

**Programa de prova:**

- Atendimento ao cliente;
- Comunicação;
- Matemática - nível médio;
- Pacote Office - nível básico;
- Português - nível médio;
- Raciocínio lógico.

**Referências Bibliográficas:**

- MICROSOFT. Treinamento do Microsoft 365. Disponível em: < <https://support.microsoft.com/pt-br/training?redirectSourcePath=%25pt-br%25office-training-center> > . Acesso em: 21 ago. 2025.
- NIEDERAUER, J.; AGUIAR, M.F.C. Desafios e Enigmas: uma Forma Descontraída de Colocar à Prova seu Raciocínio. 1ª ed. Editora Novatec, 2007.
- PETRY, K. et al. Comunicação como ferramenta de humanização hospitalar. Disponível em: < <https://www.redalyc.org/pdf/2653/265352024009.pdf> > . Acesso em: 21 ago. 2025.
- SCIELO BRASIL. A comunicação não verbal na área da saúde. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rcefac/a/tvhH9gHRSnzJVkR76pnm6VL/?lang=pt> > . Acesso em: 21 ago. 2025.

## **PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 95/2025 - EXCLUSIVO PCD**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **95/2025** para o preenchimento de 10 (dez) vagas, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, discriminadas no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

#### **1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 200 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 2.334,19 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 14h43min

do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as

disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratarem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a

função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;

k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;

l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;

m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;

n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;

o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp -

Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 95/2025

**Função:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Número estimado de vagas:** 10 (dez)

**Carga horária:** de 200 horas mensais

**Local de trabalho:** HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES

**Salário:** R\$ 2.334,19 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) mensais

**Descrição das principais atividades:**

- Manter controle de fluxos de documentos, verificando assinaturas e realizando as expedições necessárias, bem como efetuar os protocolos internos do setor;
- Manter controle e organização do estoque: pedido de materiais, recebimento e organização dos mesmos;
- Realizar as rotinas administrativas pertinentes ao setor, como relatórios, solicitações, triagens, agendamentos, entre outros;
- Realizar atendimento ao cliente interno e externo, pessoalmente, por telefone e e-mail;
- Zelar pela ordem, guarda e conservação dos materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e do local de trabalho, bem como manter a organização de toda a documentação referente ao processo do trabalho;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio.
- Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias na área administrativa, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Não será aceita autodeclaração e declaração de estágio como comprovação de experiência profissional.

**Conhecimento(s):**

Pacote Office - nível básico.

**Programa de prova:**

- Comunicação eficaz – público interno e externo;

- Informática - nível básico;
- Língua portuguesa: gramática e nova ortografia - nível médio;
- Raciocínio lógico - nível médio.

## **PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 94/2025**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - HEMOCENTRO**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **94/2025** para o preenchimento de 1 (uma) vaga de **BIOLOGISTA**, discriminada no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) CENTRO DE HEMATOLOGIA e HEMOTERAPIA - HEMOCENTRO, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

#### **1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

#### **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 150 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

#### **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 4.757,19 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) mensais.

#### **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 14h34min do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas e o pagamento de taxa, observando-se, ainda, as disposições abaixo:

- a) O boleto referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) deverá ser obtido no Espaço do Candidato logo após o preenchimento das informações solicitadas;
- b) O pagamento do boleto deverá ser realizado até o último dia de inscrição, observando-se o horário de expediente bancário;
- c) A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo Banco, do pagamento tempestivo referente à taxa;
- d) Salvo na hipótese de cancelamento do processo seletivo por iniciativa da Funcamp, não haverá restituição da taxa de inscrição;
- e) A restituição da taxa de inscrição citada acima será efetuada diretamente na conta bancária dos candidatos que informarem corretamente seus dados bancários (conta corrente ou poupança, nominal) no Espaço do Candidato. O prazo para inserção das informações é de 5 dias úteis após cancelamento. Para os candidatos que não preencherem os dados neste prazo, a restituição será realizada por meio de Ordem de Pagamento, expedida uma única vez.
- f) Em hipótese alguma haverá isenção parcial ou total de pagamento.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 9.17, também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 9.17, implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.7. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.8. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste

Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.9. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição (caráter eliminatório);
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição (caráter eliminatório)**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

#### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.6. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

#### **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Da Participação dos Candidatos com Deficiência**

6.1. Será assegurado à pessoa com deficiência o direito de participação no presente processo seletivo.

6.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

6.3. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

6.4. A solicitação de enquadramento como candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá ser realizada no momento da inscrição, pelo preenchimento das informações solicitadas no Espaço do Candidato. Na etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital, o candidato deverá anexar, junto com os demais documentos exigidos no Anexo I, a documentação indicada no item 9.17.

6.5. Será processada como inscrição de candidato sem deficiência a requerida por aquele

que invoque a condição de deficiência, mas que deixe de atender as regras fixadas no presente Edital.

6.6. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência da deficiência.

6.7. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência.

6.8. A avaliação será realizada pelo médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

6.9. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

6.10. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou por sua não comprovação, passará o candidato a concorrer somente às vagas não reservadas.

6.11. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item 6.10.

6.12. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas podendo, justificadamente, haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

6.13. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

6.14. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições e item 9.17.

6.15. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), 6ª (sexta), 9ª (nona) vaga, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 3 vagas preenchidas.

6.16. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato com deficiência ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição. Não havendo, a vaga será ocupada de acordo com a ordem de classificação definitiva geral do processo seletivo.

6.17. Fica dispensada a observância da regra de convocação prevista no item 6.15. ao

candidato com deficiência cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso na estrutura de pessoal da Funcamp.

6.18. A classificação do candidato com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.19. O resultado final será publicado no site da Funcamp, contendo duas listas: Classificação Definitiva Geral, com todos os candidatos e lista de classificação de Candidatos com Deficiência, em ordem decrescente das notas finais.

6.20. Não ocorrendo classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.21. Havendo o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **7 - Dos Recursos Administrativos**

7.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

7.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

7.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

7.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

7.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

7.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

7.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

7.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

7.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o

Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Devolução parcial ou integral do valor da taxa de inscrição, salvo quando houver o cancelamento do Processo Seletivo por iniciativa da Funcamp;
- e) Isenção parcial ou integral da taxa de inscrição;
- f) Pagamento do boleto após seu vencimento;
- g) Pedido de Revisão de prova.

7.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **8 - Da Convocação e Contratação**

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

8.1.1. Após o envio mencionado no item 8.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

8.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

8.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 9.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da

Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;

- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da Funcamp ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a função. Se PCD, o Médico do Trabalho da Funcamp ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 9.17 no momento do exame. O não comparecimento no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;
- k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;
- l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;
- m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;
- n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;
- o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

8.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

8.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

8.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **9 - Das Disposições Gerais**

9.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

9.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

9.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

9.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

9.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

9.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

9.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

9.9. A critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

9.9.1. À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

9.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

9.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

9.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

9.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame (se Pessoa com Deficiência) e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

9.13.1. A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

9.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

9.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

9.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCCAMP, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

9.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

9.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 94/2025

**Função:** BIOLOGISTA

**Número estimado de vagas:** 1 (uma)

**Carga horária:** de 150 horas mensais

**Local de trabalho:** CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - HEMOCENTRO

**Salário:** R\$ 4.757,19 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) mensais

**Descrição das principais atividades:**

- Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso “in vitro”, em conformidade com a legislação vigente;
- Proporcionar material adequado e de qualidade para a área de Hemoterapia;
- Realizar análise laboratorial com interpretação técnica dos resultados e liberação de laudos, colaborando com equipe multiprofissional na discussão de casos clínicos nas áreas de Hematologia e Hemoterapia;
- Prestar suporte no desenvolvimento de atividades de pesquisa clínica/laboratorial;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema de qualidade.

**Requisitos para confirmação da inscrição:**

Pagamento da taxa no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) dentro do prazo de vencimento do boleto.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Cópia do comprovante de conclusão da graduação em um dos cursos: Ciências Biológicas, Biologia, Biomedicina, Farmácia ou Bioquímica ou Cópia do comprovante de registro no respectivo conselho de classe
- Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias na área de patologia clínica, análises clínicas ou banco de sangue, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Será aceita declaração de estágio e/ou residência e/ou treinamento em serviço como comprovação de experiência profissional. Não será aceita autodeclaração como comprovação de experiência profissional.

**Requisitos/Documentos a serem apresentados para a contratação:**

- Cópia do comprovante de conclusão do ensino superior em um dos cursos: Ciências Biológicas, Biologia, Biomedicina, Farmácia ou Bioquímica
- Cópia do comprovante de registro, válido, no respectivo conselho de classe, no

estado de São Paulo.

A não apresentação dos documentos mencionados no ato da admissão será motivo da sua desclassificação do processo seletivo

**Conhecimento(s):**

- Pacote Office – nível intermediário;
- Inglês – nível intermediário.

**Programa de prova:**

- Boas práticas para laboratórios;
- Controle de qualidade, biossegurança e de gestão de resíduos da área da saúde;
- Conhecimento sobre doenças hematológicas e transmissíveis pelo sangue;
- Conhecimento sobre técnicas utilizadas em laboratórios do serviço de hematologia: hematologia, hemostasia, citogenética, hemoglobinopatia, marcadores celulares e oncohematologia celular;
- Imunologia básica (introdução do sistema imune) e Imuno-hematologia eritrocitária;
- Legislação brasileira aplicada à atividade hemoterápica e aos laboratórios clínicos.
- Noções sobre coleta de sangue, transporte, armazenamento, processamento e descarte de amostras na produção de hemocomponentes;
- Preparo de soluções;
- Técnicas utilizadas em laboratórios do serviço de hemoterapia: transfusão de hemocomponentes e hemoderivados, sorologia, controle de qualidade, HLA e imuno-hematologia eritrocitária.

**Referências Bibliográficas:**

- ABBAS, A. K. et al. Imunologia Celular e Molecular. 9ª edição. Guanabara Koogan, 2019. Capítulos 1 e 2.
- BORDIN, J. O.; LANGHI JÚNIOR, D. M.; COVAS, D. T. Tratado de Hemoterapia: Fundamentos e Prática. 1ª edição. Atheneu, 2018. Partes 2, 3 e 9.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014. Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0034\\_11\\_06\\_2014.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0034_11_06_2014.pdf)>. Acesso em: 23 jul. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 512, DE 27 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2020/rdc0512\\_27\\_05\\_2021.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2020/rdc0512_27_05_2021.pdf)>. Acesso em: 23 jul. 2025.
- ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 786, DE 5 de maio de 2023. Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/843>>. Acesso em: 23 jul. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em:

<<https://www.funcamp.unicamp.br/url/843>>. Acesso em: 23 jul. 2025.

-BRASIL. Ministério da Saúde. Hematologia e Hemoterapia: Guia de manejo de resíduos. Volume II. Brasília, 2012. Disponível em:

<<https://www.funcamp.unicamp.br/url/94>>. Acesso em: 23 jul. 2025.

-CAMPBELL, J. B.; CAMPBELL, J. M. Matemática de Laboratório: Aplicações Médicas e Biológicas. 3ª edição. Roca, 2011. Capítulos 6 e 7.

-HOFFBRAND, A. V.; MOSS, P. A. H. Fundamentos em Hematologia de Hoffbrand. 7ª edição. Artmed, 2018. Capítulos 1, 8, 9, 13, 17, 18 e 23.

-ZAGO, M. A.; FALCÃO, R. P.; PASQUINI, R. Tratado de Hematologia. 1ª edição. Atheneu, 2013 Parte 6 - Capítulos 25 a 28.

## **PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 93/2025 - EXCLUSIVO PCD**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **93/2025** para o preenchimento de 4 (quatro) vagas, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, discriminadas no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

#### **1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 180 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 2.391,13 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos) mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 12h47min

do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as

disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a

função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;

k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;

l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;

m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;

n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;

o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp -

Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 93/2025

**Função:** AUXILIAR DE FARMÁCIA

**Número estimado de vagas:** 4 (quatro)

**Carga horária:** de 180 horas mensais

**Local de trabalho:** HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES

**Salário:** R\$ 2.391,13 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos) mensais

**Descrição das principais atividades:**

- Auxiliar estoques das farmácias, incluindo inventários, validade, reposição e controle de subestoques e carrinhos de parada, bem como nas unidades de internação e apoio;
- Auxiliar na escrituração dos livros de medicamentos controlados pela Portaria 344/98;
- Auxiliar relatórios sobre os processos da farmácia;
- Desempenhar as rotinas do sistema de dispensação das farmácias;
- Preparar doses unitárias de medicamentos e materiais hospitalares conforme o sistema de dispensação;
- Preparar, conferir, identificar e armazenar medicamentos;
- Realizar a leitura e registro da temperatura das geladeiras e ambientes;
- Realizar o atendimento geral de balcão e telefone;
- Visitar as enfermarias para avaliar os níveis de estoque, validade e condições de uso dos medicamentos;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do superior imediato e/ou procedimentos do sistema da qualidade.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio
- Experiência profissional mínima de 180 (cento e oitenta) dias na área de Farmácia, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Não será aceita autodeclaração ou declaração de estágio como comprovação de experiência profissional.

**Conhecimento(s):**

- Pacote Office - nível básico.

**Programa de prova:**

- Cálculos em farmácia;
- Estabilidade de medicamentos;
- Farmácia hospitalar: Conceito, objetivo, localização, planejamento e organograma;
- Medicamentos controlados pela Portaria 344/98;
- Medicamentos e suas formas farmacêuticas;
- Sistema de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 272, de 08 de abril de 1998. Aprova o regulamento técnico para a terapia de nutrição parenteral. Disponível em: < [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1/1998/prt0272\\_08\\_04\\_1998.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1/1998/prt0272_08_04_1998.html) >. Acesso em: 20 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: < [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html) >. Acesso em: 20 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinas para uso humano em farmácias. Disponível em: < [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067\\_08\\_10\\_2007.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html) >. Acesso em: 20 ago. 2025.
- MAIA NETO, J. F. Farmácia hospitalar e suas interfaces com a saúde. 1ª ed. Editora PHARMABOOKS, 2005.

## **PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 92/2025 - EXCLUSIVO PCD**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MOGI GUAÇU**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **92/2025** para o preenchimento de 1 (uma) vaga, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**, discriminada no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MOGI GUAÇU, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

#### **1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 30 horas mensais ou carga horária de 55 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 3.116,71 (três mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos) mensais, considerando a carga horária de 30 horas mensais ou de R\$ 5.713,95 (cinco mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos) mensais, considerando a carga horária de 55 horas mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 12h31min do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro

dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o

Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;

- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;
- k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;
- l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;
- m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;
- n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;
- o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se

apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do

enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 92/2025

**Função:** MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

**Número estimado de vagas:** 1 (uma)

**Carga horária:** de 30 horas mensais ou carga horária de 55 horas mensais

**Local de trabalho:** AME - Mogi Guaçu

**Salário:** R\$ 3.116,71 (três mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos) mensais, considerando a carga horária de 30 horas mensais, ou de R\$ 5.713,95 (cinco mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos) mensais, considerando a carga horária de 55 horas mensais

**Descrição das principais atividades:**

- Comunicar doenças de notificação compulsória, agravos e situações de relevância local às autoridades competentes;
- Elaborar pareceres técnicos sobre consultas médicas, exames e equipamentos;
- Executar procedimentos cirúrgicos de competência de sua área de formação e especialização;
- Participar do atendimento de intercorrências no ambulatório quando solicitado e prestar atendimento ambulatorial dentro de sua área de abrangência;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão da graduação em Medicina ou cópia do comprovante de registro no respectivo conselho de classe - CRM, ou protocolo constando o nome do candidato com a referida função.
- Cópia do comprovante de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia reconhecida pelo MEC, concluída ou em andamento a partir do último ano (R2), ou Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira.

**Requisitos/Documentos a serem apresentados para a contratação:**

- Cópia do comprovante de conclusão da Graduação em Medicina;
- Cópia do comprovante de conclusão da Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecida pelo MEC, ou Título de Especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira.
- Cópia do comprovante de registro, válido, no Conselho de Classe – CRM, no estado de São Paulo.

OBS.: A não apresentação dos documentos mencionados no ato da admissão será motivo de sua desclassificação do processo seletivo.

**Conhecimento(s):**

-Pacote Office – nível básico.

**Programa de prova:**

-Afecções da hipófise e neuroendócrinas;  
-Afecções da tireoide;  
-Afecções das glândulas suprarrenais;  
-Disforia de gênero;  
-Dislipidemias;  
-Distúrbios das gônadas;  
-Obesidade e síndrome metabólica;  
-Pâncreas endócrino.

**Referências Bibliográficas:**

-ALEXANDER, E. K. et al. 2017 Guidelines of the American Thyroid Association for the Diagnosis and Management of Thyroid Disease During Pregnancy and the Postpartum. *Thyroid*, vol.27, n.3, 2017.

-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2016. 4ª Edição. 2016. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/898>> . Acesso em: 20 ago. 2025.

-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA. Atualização das Diretrizes para o Tratamento Farmacológico da Obesidade e do Sobrepeso. Posicionamento Oficial da ABESO/ SBEM – 2010. *ABESO*, 76, 2010. Disponível em: <<https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Atualizacao-das-Diretrizes.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2025.

-BRENTA, G. et al. Diretrizes clínicas práticas para o manejo do hipotireoidismo. *Arq Bras Endocrinol Metab*, vol.57, n.4, p. 265-99, 2013.

-GARDNER, D. G.; SHOBACK, D. *Endocrinologia Básica e Clínica de Greenspan*. 10ª edição. McGraw-Hill Interamericana de Espanha S.L, 2020.

-GOLBERT, A. V. et al. Diretrizes SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES 2019-2020. *Clannad*, 2019.

-HEMBREE, W. C. et al. Endocrine Treatment of Gender-Dysphoric/Gender-Incongruent Persons: An Endocrine Society Clinical Practice Guideline. *The Journal of Clinical Endocrinology & Metabolism*, vol.102, n. 11, p.3869–3903, 2017.

-KATER, C. E. Hiperaldosteronismo Primário. *Arq Bras Endocrinol Metab*. vol.46, n.1, 2002.

-MAIA, A. L. et al. Consenso brasileiro para o diagnóstico e tratamento do hipertireoidismo: recomendações do Departamento de Tireoide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia. *Arq Bras Endocrinol Metab*. Vol. 57, n.3,2013.

-MELMED, S. et al. *Williams Textbook of endocrinology*. 14th edition.Elsevier, 2019.

-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hiperprolactinemia. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2020/poc0019\\_27\\_11\\_2020.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2020/poc0019_27_11_2020.html)> . Acesso em: 20 ago. 2025.

-NETO, L. V. et al. Recomendações do Departamento de Neuroendocrinologia da

- Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia para o diagnóstico e tratamento da acromegalia no Brasil. Arq Bras Endocrinol Metab. Vol.55, n.2, 2011.
- ROSÁRIO, P. W. et al. Nódulo Tireoidiano e Câncer Diferenciado de Tireoide: Atualização do Consenso Brasileiro. Arq Bras Endocrinol Metab. Vol.57, n.4, 2013.
- ROSSI, G. P. Aldosteronismo Primário. Revisão do estado da arte do JACC. J Am Coll Cardiol. Vo.74, n.22, 2019.
- SAAD, M. J. A.; MACIEL, R. M. B.; MENDONÇA, B. B. Endocrinologia: Princípios e Prática. 2ª edição. São Paulo-SP: Atheneu Rio, 2017.
- SGARBI, J. A. et al. Consenso brasileiro para a abordagem clínica e tratamento do hipotireoidismo subclínico em adultos: recomendações do Departamento de Tireoide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia. Arq Bras Endocrinol Metab. Vol.57, n.3, 2013.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. Arq Bras Cardiol, Vol.109, n.2, Supl.1, p.1-76, 2017
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA. Hipogonadismo Masculino Tardio ou Deficiência Androgênica do Envelhecimento Masculino (DAEM): Diagnóstico. 2017. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/899>>. Acesso em: 20 ago. 2025.
- VILAR, L. Endocrinologia clínica. 7ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Guanabara Koogan, 2020.
- VILAR, L.; NAVES, L. A.; GADELHA, M. Armadilhas no Diagnóstico da Hiperprolactinemia. Arq Bras Endocrinol Metab. Vol.47, n.4, 2003.

## **PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 91/2025 - EXCLUSIVO PCD**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP - INOVA**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **91/2025** para o preenchimento de 2 (duas) vagas, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **ANALISTA DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO PLENO**, discriminadas no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP - INOVA, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

#### **1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 180 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 4.832,98 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 12h27min

do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Prova prática (caráter eliminatório e classificatório);
- d) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- e) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Prova prática (caráter eliminatório e classificatório)**

5.4.1. A prova prática avaliará o conhecimento prático compatível com a função a ser exercida, versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital e será realizada presencialmente.

5.4.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Trabalho em Equipe;
- c) Foco no Cliente;
- d) Visão Estratégica;
- e) Postura Profissional;
- f) Conhecimento Técnico e Prático;
- g) Flexibilidade;
- h) Adaptabilidade.

Será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.4.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.4.4. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.4.5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.4.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.4.7. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares ou for surpreendido utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.4.8. A lista de candidatos habilitados na prova prática e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.5. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.5.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.5.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.5.1.

5.5.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.5.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.5.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.5.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.5.6. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.6. Arguição (caráter classificatório)**

5.6.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.6.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.6.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.6.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.7. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 4.

Nota 2: PROVA PRÁTICA com peso = 4.

Nota 3: ARGUIÇÃO com peso = 2.

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

Nota Final =  $[(\text{Nota 1} \times 4) + (\text{Nota 2} \times 4) + (\text{Nota 3} \times 2)] \div 10$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na prova prática;
- c) Ter obtido maior nota na arguição;
- d) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o

candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;

k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;

l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;

m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;

n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;

o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para

tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e

convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 91/2025

**Função:** ANALISTA DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO PLENO

**Número estimado de vagas:** 2 (duas)

**Carga horária:** de 180 horas mensais

**Local de trabalho:** AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP - INOVA

**Salário:** R\$ 4.832,98 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) mensais

### **Descrição das principais atividades:**

- Acompanhar, fiscalizar, negociar, viabilizar e submeter para aprovação do superior imediato e/ou coordenação: termos de ajuste de propriedade intelectual, termos de cessão relacionados às tecnologias e co-titularidade, convênios, acordos de parcerias para pesquisa, desenvolvimento e inovação, termos de sigilo, contratos de licenciamento de tecnologia, entre outros instrumentos, como resultado das negociações;
- Acompanhar o processo de patenteabilidade com foco na transferência de tecnologia;
- Alimentar todas as informações nos sistemas digitais e pastas físicas, garantindo acessibilidade, integridade, segurança e confidencialidade das informações;
- Atender e analisar as comunicações de demandas para projetos de pesquisas, prospecção de parcerias, oferta e licenciamentos de tecnologias e outras demandas feitas por empresas/instituições e por pesquisadores da Unicamp à Inova, com o foco de atendimento da Política de Inovação da Unicamp;
- Atender e analisar os pedidos de inventores independentes;
- Auxiliar estagiários;
- Auxiliar na contabilização e redigir relatórios de indicadores e quaisquer outros solicitados;
- Fornecer informações técnicas sobre o andamento dos processos e indicadores semanalmente e mensalmente ao seu superior imediato ou coordenador da área sempre que solicitado;
- Garantir que as atividades desenvolvidas atendam as estratégias da Inova e que sejam alinhadas e validadas pelo superior imediato, coordenador e/ou Gestores da Inova;
- Identificar oportunidades de tecnologia com potencial de inovação junto às unidades de ensino, pesquisa e extensão da Unicamp (mapeamento e prospecção);
- Ministrar treinamentos internos e externos para formação de profissionais e/ou disseminação da cultura de propriedade intelectual voltada à transferência de tecnologia;
- Negociar, com empresas/instituições que procuram a Unicamp, projetos de parcerias e transferência de tecnologia com docentes, pesquisadores e pós-graduandos através de acompanhamento, reuniões técnicas e follow ups;
- Participar de eventos de Inovação, setoriais, de empresas, ou outros eventos necessários, representando a Inova;
- Participar de reuniões envolvendo empresas/pesquisadores e demais interessados em parcerias e transferência de tecnologia, de forma virtual, na Inova, nas unidades da Unicamp, nas empresas ou em eventos;
- Promover a facilitação entre as empresas/instituições que procuram a Unicamp para

projetos de parcerias e transferência de tecnologia com docentes, pesquisadores e pós-graduandos através de acompanhamento, reuniões técnicas e follow ups;

- Realizar busca em bases de patentes/negócios gratuitas e elaborar relatórios;
- Realizar reuniões de comunicações de invenções e/ou novas tecnologias e/ou programas de computador e/ou know-how da Unicamp para definição da estratégia de transferência;
- Redigir procedimentos e instruções de trabalho para a Inova em temas de atuação;
- Repassar informações/apoiar sempre que necessário as atividades de colegas da mesma equipe e demais áreas da Inova;
- Reportar andamento dos processos, resultados, indicadores em sistemas da Unicamp ou Inova ou ainda do MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações);
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo MEC.
- Cópia do comprovante do curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC, concluído ou cursando, em uma das seguintes áreas: Novos Negócios, Inovação, Transferência de Tecnologia, Negócios Industriais e Comerciais, Gestão da Inovação, Propriedade Intelectual e/ou Proteção de Direitos de Propriedade Intelectual.
- Experiência profissional mínima de 180 (cento e oitenta) dias em uma das seguintes áreas: Novos Negócios, Inovação, Transferência de Tecnologia, Negócios Industriais e Comerciais, Gestão da Inovação, Propriedade Intelectual ou Proteção de Direitos de Propriedade Intelectual, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Não será aceita autodeclaração e declaração de estágio como comprovação de experiência profissional.

**Conhecimento(s):**

- Inglês - nível Intermediário;
- Pacote Office - nível Intermediário.

**Programa de prova:**

- Conceito de inovação;
- Inglês – nível intermediário;
- Legislação de propriedade industrial no Brasil;
- Lei da Inovação;
- Negociações relacionadas a parcerias;

- Política de inovação na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp);
- Transferência de tecnologia.

### **Referências Bibliográficas:**

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008. Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/688>>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, entre outros dispositivos, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm)>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm)>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9609.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm)>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm)>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm)>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- FISHER, R.; URY, W.; PATTON, B. Como chegar ao sim: a negociação de acordos sem concessões. 2. ed. Rio de Janeiro: Imago, 2005.
- FORTEC – Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Guia de orientação: acordos de Parcerias para P&D. Disponível em: <<https://fortec.org.br/2023/03/26/guia-acordos-de-parceria-para-pd/>>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- FORTEC – Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Guia de orientação: contratos de Transferência de Tecnologia. Disponível em: <<https://www.fortec.org.br/2023/03/26/guia-contratos-de-transferencia-de-tecnologia/>>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- PIMENTEL, L. O. et. al. Manual básico de acordos de parcerias de PD&I: aspectos jurídicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/689>>. Acesso em: 19 ago. 2025.

-UNICAMP. Procuradoria Geral – Normas. Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019. Disponível em: <https://www.pg.unicamp.br/norma/17628/1>. Acesso em: 19 ago. 2025.

-VOSS, C.; RAZ, T. Negocie como se sua vida dependesse disso: um ex-agente do FBI revela as técnicas da agência para convencer as pessoas. Rio de Janeiro: Sextante, 2019

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 90/2025 - EXCLUSIVO PCD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A)  
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **90/2025** para o preenchimento de 2 (duas) vagas, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **RECEPCIONISTA**, discriminadas no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SÃO JOÃO DA BOA VISTA, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

**1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 150 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 1.957,39 (um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 11h56min

do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as

disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratarem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a

função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;

k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;

l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;

m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;

n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;

o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp -

Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 90/2025

**Função:** RECEPCIONISTA

**Número estimado de vagas:** 2 (duas)

**Carga horária:** de 150 horas mensais

**Local de trabalho:** AME - São João da Boa Vista

**Salário:** R\$ 1.957,39 (um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) mensais

**Descrição das principais atividades:**

- Abrir fichas de atendimento para consultas médicas e de apoio;
- Abrir requisições para exames internos e externos;
- Atualizar os sistemas de informação do Ambulatório;
- Orientar pacientes sobre o fluxo e as rotinas de atendimento no AME;
- Prestar atendimento presencial e/ou telefônico ao público interno e externo;
- Providenciar cópias de exames, prontuários e a impressão de imagens de exames, quando necessário;
- Realizar agendamentos de consultas, exames e retornos solicitados pelos profissionais após os atendimentos;
- Realizar confirmações, transferências e cancelamentos de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, via telefone ou presencial;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema de qualidade.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio.
- Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias na área de Recepção ou Administrativa, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Não será aceita autodeclaração e declaração de estágio como comprovação de experiência profissional.

**Conhecimento(s):**

Pacote Office - nível básico.

**Programa de prova:**

- Atendimento ao cliente;

- Conhecimentos sobre Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Informática (Word, e-mail, Internet e Excel) – nível básico;
- Matemática – nível médio;
- Português – nível médio.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Brasília – DF, 2011. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas\\_direitos\\_usuarios\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf)>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde.-Entendendo o Sistema único de Saúde. Disponível em:< <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>> . Acesso em: 19 ago. 2025.
- CEFOSPE - Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Estado de Pernambuco. Excel Intermediário, 1º edição. Pernambuco -PE, 2020. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/926>>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- MONTEIRO, L. De C. Técnicas Secretariais. Editora EduFatecie. Paranavaí – PR, 2021. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/927>>. Acesso em: 19 ago. 2025.
- SEBRAE. Atendimento de qualidade: 11 dicas para atender bem. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/artigosMercado/15-dicas-para-atender-bem,e565438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>> Acesso em: 19 ago. 2025.

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 89/2025 - EXCLUSIVO PCD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A)  
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME LIMEIRA**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **89/2025** para o preenchimento de 2 (duas) vagas, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, discriminadas no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME LIMEIRA, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

**1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 150 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 2.226,69 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 11h53min

do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as

disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a

função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;

k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;

l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;

m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;

n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;

o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp -

Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 89/2025

**Função:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Número estimado de vagas:** 2 (duas)

**Carga horária:** de 150 horas mensais

**Local de trabalho:** AME - Limeira

**Salário:** R\$ 2.226,69 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais

### **Descrição das principais atividades:**

- Atender as solicitações dos membros das equipes, auxiliando na assistência aos pacientes, providenciando materiais, equipamentos e encaminhamentos necessários;
- Executar as prescrições de enfermagem e médica;
- Executar técnicas básicas e especializadas da enfermagem conforme padronização dos manuais;
- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro;
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- Orientar os usuários em pós consulta quanto ao cumprimento da prescrição médica e preparo de exames;
- Encaminhar peças e materiais devidamente identificados para análise laboratorial e anátomo patológica;
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição;
- Preparar e montar equipamentos, realizando o teste de limpeza, quando necessário;
- Prestar atendimento, sob supervisão e orientação do enfermeiro e médico, aos casos de emergência no ambiente institucional;
- Realizar limpeza concorrente da unidade do setor (mobiliários, equipamentos e painel);
- Realizar outras tarefas correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

### **Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem ou cópia do comprovante de registro no respectivo conselho de classe - COREN, como Auxiliar de Enfermagem ou protocolo constando o nome do candidato da referida função.
- Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias na função de Auxiliar de Enfermagem, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período

de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Não será aceita autodeclaração e declaração de estágio como comprovação de experiência profissional.

**Requisitos/Documentos a serem apresentados para a contratação:**

-Cópia do comprovante de registro, válido, no respectivo conselho de classe - COREN, como Auxiliar de Enfermagem, no estado de São Paulo.

Observação: Não será aceito protocolo de inscrição no COREN, como comprovante de registro. A não apresentação do documento mencionado no ato da admissão será motivo da sua desclassificação do processo seletivo.

**Conhecimento(s):**

-Pacote Office - nível básico.

**Programa de prova:**

- Assistência de enfermagem clínica e cirúrgica em pacientes adultos;
- Boas práticas nos serviços de Endoscopia-Centro cirúrgico;
- Cálculo de medicação;
- Central de material e esterilização;
- Conceitos e cuidados perioperatórios;
- Controle de infecção;
- Humanização;
- Legislação do exercício profissional;
- Norma Regulamentadora - NR 32;
- Procedimentos técnicos de enfermagem em cuidados adultos;
- Procedimentos técnicos de enfermagem em urgência e emergência;
- Registros de enfermagem;
- Segurança do paciente.

**Referências Bibliográficas:**

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Cirurgias seguras salvam vidas. Manual. Segundo desafio global para a segurança do paciente. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/931> >. Acesso em: 21 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da saúde. Resolução RDC N° 6, de 10 de março de 2013. Dispõe sobre os requisitos das boas práticas de funcionamento para os serviços de endoscopia via acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais. Disponível em: < [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0006\\_10\\_03\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0006_10_03_2013.html) >. Acesso em: 21 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. N 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/912> >. Acesso em: 21 ago. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Boas práticas: cálculo seguro. Vol. II. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/932> >. Acesso em: 21 ago. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Código de ética. Disponível em: < <https://portal.coren-sp.gov.br/codigo-de-etica-dos-profissionais-de-enfermagem/> >.

Acesso em: 21 ago. 2025.

-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Segurança do paciente: guia para a prática.: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/915> >. Acesso em: 21 ago. 2025.

-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/933> >. Acesso em: 21 ago. 2025.

-GIOVANI, A. M. M. Enfermagem: Cálculo e Administração de Medicamentos. 14ª edição. rev. e ampl. São Paulo: Rideel, 2012.

-PERRY, A. G.; POTTER, P. A.; DESMARAIS, P. L. Guia Completo de Procedimentos e Competências de Enfermagem: Adaptado à realidade brasileira. 8ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

-SOBECC. Práticas recomendadas em centro cirúrgico, recuperação e pós anestésicos de material e esterilização. 6ª edição. SOBECC, 2013.

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 88/2025 - EXCLUSIVO PCD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A)  
HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **88/2025** para o preenchimento de 20 (vinte) vagas, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, discriminadas no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

**1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 180 horas mensais, podendo ser exigida em escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso ou carga horária de 200 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 2.594,69 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, considerando a carga horária de 180 horas mensais ou de R\$ 2.882,98 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) mensais, considerando a carga horária de 200 horas mensais.

#### **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 11h45min do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua conseqüente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a conseqüente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

#### **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

## **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

## **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da

Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas –

UNICAMP;

- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;
- k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;
- l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;
- m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;
- n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;
- o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 88/2025

**Função:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Número estimado de vagas:** 20 (vinte)

**Carga horária:** de 180 horas mensais, podendo ser exigida em escala de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso ou carga horária de 200 horas mensais

**Local de trabalho:** HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES

**Salário:** R\$ 2.594,69 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, considerando a carga horária de 180 horas mensais, ou de R\$ 2.882,98 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) mensais, considerando a carga horária de 200 horas mensais

### **Descrição das principais atividades:**

- Anotar as observações dos cuidados prestados de forma clara e objetiva;
- Atender as solicitações dos membros das equipes, auxiliando na assistência aos pacientes, providenciando materiais, equipamentos e encaminhamentos necessários;
- Executar as prescrições de enfermagem e médica, respeitando o horário e checando com nome legível;
- Executar técnicas básicas e especializadas da enfermagem conforme padronizações dos manuais;
- Obter e transmitir informações necessárias a continuidade da assistência em relação aos pacientes e a unidade de trabalho (passagem de plantão);
- Participar de programas de Educação Permanente;
- Preparar, montar equipamentos e realizar o teste de limpeza, quando necessário;
- Prestar cuidados integrais de enfermagem aos pacientes;
- Realizar limpeza concorrente da unidade do paciente (mobiliários, equipamentos e painel);
- Zelar pelos materiais, medicamentos, equipamentos e estrutura física de sua unidade;
- Realizar outras tarefas correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

### **Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do curso Auxiliar de Enfermagem ou cópia do comprovante de registro no respectivo conselho de classe - COREN, como Auxiliar de Enfermagem ou protocolo constando o nome do candidato da referida função

### **Requisitos/Documentos a serem apresentados para a contratação:**

- Cópia do comprovante de registro, válido, no respectivo conselho de classe - COREN, como Auxiliar de Enfermagem, no estado de São Paulo.

Observação: Não será aceito protocolo de inscrição no COREN, como comprovante de registro. A não apresentação dos documentos mencionados no ato da admissão será motivo de sua desclassificação do processo seletivo.

**Programa de prova:**

- Acidente vascular cerebral;
- Assistência de enfermagem clínica e cirúrgica em pacientes adultos;
- Assistência de enfermagem no ciclo gravídico-puerperal;
- Cálculo de medicação;
- Hemoterapia;
- Legislação do exercício profissional;
- Procedimentos técnicos de enfermagem em cuidados adultos, pediátricos e neonatais;
- Procedimentos técnicos de enfermagem em urgência e emergência;
- Registros de enfermagem;
- Segurança do paciente;
- Sepse adulto.

**Referências Bibliográficas:**

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Hemovigilância: manual técnico de hemovigilância - investigação das reações transfusionais imediatas e tardias não infecciosas. Anvisa, 2007. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/883> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/658> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Medidas de prevenção e critérios diagnósticos de infecções puerperais em parto vaginal e cirurgia cesariana. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/659> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/629> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- AME. Dicionário de administração de medicamentos na enfermagem. 9ª edição. Epub, 2013.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das diretrizes de RCP a ACE de 2020 da American Heart Association. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/655> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da saúde. Acidente Vascular Cerebral. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/660> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da saúde. Atualização de diretrizes colabora para combate ao infarto agudo do miocárdio. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/672> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da saúde. Cadernos de atenção básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/661> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da saúde. Calendário de vacinação. Disponível em: < <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da saúde. Diabetes (diabetes mellitus). Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/674> >. Acesso em 19 ago. 2025.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de atenção à saúde da pessoa com estomia. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/885> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Hipertensão (pressão alta). Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/675> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da saúde. Manual de Cuidados Paliativos – 2ª edição. <https://www.funcamp.unicamp.br/url/887>>. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.153 de 22 de maio de 2014. Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: < [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153\\_22\\_05\\_2014.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153_22_05_2014.html) > Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da saúde. Resolução da diretoria colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/656> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Vacinação. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/673> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- BRASIL. NR 32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/669> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- CARVALHO, R.; BIANCHI, E. R. F. Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação. 2ª edição. Manole, 2016.
- CASSIANI, S. H. A segurança dos pacientes na utilização da medicação. 1ª edição. Editora Artes Medicas, 2004.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. 10 passos para a segurança do paciente. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/667> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Anotação de enfermagem. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/663> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Boas práticas: cálculo seguro. Revisão de operações básicas. Vol 1. Coren, 2011. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/665> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Boas práticas: cálculo seguro. Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/664> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Código de ética. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/666> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Erros de medicação: definições e estratégias de prevenção. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/668> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Sepsis: um problema de saúde pública. A atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença. Disponível em: < <https://www.funcamp.unicamp.br/url/670> >. Acesso em 19 ago. 2025.
- NATIONAL PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL. Prevenção e Tratamento de úlceras por pressão: guia de consulta rápida. 2ª edição. Cambridge Media: Osborne Park, 2014.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Manual para observadores: estratégia

multimodal da oms para a melhoria da higienização das mãos. Disponível em: <  
<https://www.funcamp.unicamp.br/url/350> >. Acesso em 19 ago. 2025.

-TOMITA, R. Y. Minimanual do corpo humano. 1ª edição. Japy Livros, 2003.

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 87/2025 - EXCLUSIVO PCD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A)  
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **87/2025** para o preenchimento de 1 (uma) vaga, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, discriminada no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SÃO JOÃO DA BOA VISTA, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

**1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 200 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais) mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 11h28min do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site

([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

### **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

Nota Final =  $[(\text{Nota 1} \times 8) + (\text{Nota 2} \times 2)] \div 10$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado

decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;

k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;

l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;

m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;

n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;

o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer

espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos

classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## **ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 87/2025**

**Função:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

**Número estimado de vagas:** 1 (uma)

**Carga horária:** de 200 horas mensais

**Local de trabalho:** AME - São João da Boa Vista

**Salário:** R\$ 2.583,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais) mensais

**Descrição das principais atividades:**

- Manter controle de fluxos de documentos, verificando assinaturas e realizando as expedições necessárias, bem como efetuar os protocolos internos do setor;
- Manter controle e organização do estoque: pedido de materiais, recebimento e organização dos mesmos;
- Realizar as rotinas administrativas pertinentes ao setor, como relatórios, solicitações, triagens, agendamentos, entre outros;
- Realizar atendimento ao cliente interno e externo, pessoalmente, por telefone e e-mail;
- Zelar pela ordem, guarda e conservação dos materiais, equipamentos sob sua responsabilidade e do local de trabalho, bem como manter a organização de toda a documentação referente ao processo do trabalho;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio.
- Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias na área administrativa, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Não será aceita autodeclaração e declaração de estágio como comprovação de experiência profissional.

**Conhecimento(s):**

- Pacote Office - nível intermediário.

**Programa de prova:**

- Atendimento ao cliente;
- Código de Ética e Conduta - FUNCAMP;

- Comunicação eficaz - público interno e externo;
- Conhecimentos sobre Sistema Único de Saúde (SUS);
- Informática - nível básico;
- Língua portuguesa: nível médio;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados - FUNCAMP;
- Português - nível médio;
- Raciocínio lógico - nível médio.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários do SUS. Brasília-DF, 2011. Disponível em:<  
[https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas\\_direitos\\_usuarios\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf)  
>. Acesso em: 21 ago.2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Entendendo o Sistema único de Saúde. Disponível em:  
< [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/entendendo\\_o\\_sus.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/entendendo_o_sus.pdf) >. Acesso em:  
Acesso em: 21 ago.2025.
- FUNCAMP. Código de Ética e Conduta. Disponível em: <  
<https://www.funcamp.unicamp.br/url/900> >. Acesso em: 21 ago.2025.
- FUNCAMP. Política de privacidade e proteção de dados. Disponível em: <  
<https://www.funcamp.unicamp.br/url/902> >. Acesso em: 21 ago.2025.
- SEBRAE. Atendimento de Qualidade: 11 dicas para atender bem. Disponível em:<  
<https://www.funcamp.unicamp.br/url/904> >. Acesso em: 21 ago.2025.
- GOOGLE. Treinamento Google Drive, disponível em: <  
<https://www.funcamp.unicamp.br/url/907> >. Acesso em: 21 ago.2025.
- VILLAS BÔAS, M. E. O direito-dever de sigilo na proteção ao paciente. Revista Bioética. 2015, v. 23, n. 3, pp. 513-523. Disponível em: <  
<https://www.funcamp.unicamp.br/url/911> >. Acesso em: 21 ago.2025.

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 86/2025 - EXCLUSIVO PCD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A)  
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **86/2025** para o preenchimento de 1 (uma) vaga, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **TELEFONISTA**, discriminada no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SÃO JOÃO DA BOA VISTA, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

**1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 150 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 2.018,54 (dois mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 11h21min

do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as

disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a

função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;

k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;

l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;

m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;

n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;

o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp -

Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## **ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 86/2025**

**Função:** TELEFONISTA

**Número estimado de vagas:** 1 (uma)

**Carga horária:** de 150 horas mensais

**Local de trabalho:** AME - São João da Boa Vista

**Salário:** R\$ 2.018,54 (dois mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais

**Descrição das principais atividades:**

- Anotar e transmitir recados;
- Atender, realizar e transferir chamadas telefônicas;
- Colaborar para a manutenção dos programas de qualidade e melhoria contínua, seguindo normas e procedimentos, identificando potenciais melhorias e atuando no sentido de implementá-las;
- Prestar informações solicitadas de acordo com as normas e rotinas da unidade;
- Realizar a atualização dos telefones no cadastro eletrônico de pacientes;
- Realizar anúncios no microfone;
- Realizar ligações aos pacientes informando o agendamento, alteração ou cancelamento da consulta, exame ou procedimento cirúrgico, a pedido do paciente ou responsável;
- Registrar ocorrências em documento padronizado;
- Reportar ao setor responsável problemas no sistema telefônico;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

**Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio.
- Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias na área de telefonia ou atendimento ao público, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Não será aceita autodeclaração e declaração de estágio como comprovação de experiência profissional.

**Conhecimento(s):**

- Pacote Office - nível básico.

**Programa de prova:**

- Atendimento ao público;
- Comunicação telefônica;
- Conhecimentos gerais e atualidades;
- Informática: internet e pacote office - Nível básico;
- Matemática - Nível médio;
- Português - Nível médio;
- Sistema Único de Saúde - SUS

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos Direitos dos usuários da Saúde. Brasília – DF, 2011. Disponível em: <<https://www.funccamp.unicamp.br/url/935>>. Acesso em 21 ago.2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Entendendo o SUS. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/entendendo\\_o\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/entendendo_o_sus.pdf)>. Acesso em 21 ago.2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus>>. Acesso em 21 ago. 2025.
- SÓ MATEMÁTICA. Disponível em: <<https://www.somatematica.com.br/efund.php>>. Acesso em 21 ago. 2025.
- UDESC. Manual de Atendimento ao Público. Disponível em: <[https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/0\\_43512400\\_1476995550.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/0_43512400_1476995550.pdf)>. Acesso em 21 ago. 2025.
- UNESP. Guia de Consulta Rápida das Regras da Nova Ortografia. Laboratório Editorial. Araraquara – SP. 2016. Disponível em: <<https://www.fclar.unesp.br/Home/Biblioteca/guia-nova-ortografia.pdf>>. Acesso em 21 ago. 2025.
- VILLAS BÔAS, M.E. O direito dever de sigilo na proteção ao paciente. Revista Bioética, 2015, v. 23, n, 3, pp. 513-523. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/bioet/a/kFY5sjrzNCZYd3qVc5BLXDt/?lang=pt>>. Acesso em: 15 ago. 2025.

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 85/2025 - EXCLUSIVO PCD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A)  
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME LIMEIRA**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **85/2025** para o preenchimento de 1 (uma) vaga, exclusiva para Pessoa com Deficiência – PCD, de **TELEFONISTA**, discriminada no Anexo I, deste edital bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME LIMEIRA, e serão realizadas pela Funcamp sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo para contratação de pessoal se processará seguindo as previsões e regras contidas neste Edital e na Política de Contratação de Pessoal - PCP Funcamp, disponível em sua página na internet ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

**1 - Das Disposições Preliminares**

1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da Funcamp.

1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

1.3. O número estimado de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da Funcamp, especialmente sua Política de Contratação de Pessoal.

1.5. Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp.

1.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

1.7. Caberá ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I, do presente Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

1.8. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência poderá ser submetido, em dia e hora designados pelo Núcleo de Gestão Humana, a uma avaliação quanto à existência

da deficiência.

1.9. O comparecimento do candidato à avaliação é obrigatório, sob pena de ser descartada a alegada deficiência, acarretando na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.10. A avaliação será realizada por médico do trabalho da Funcamp, que poderá solicitar parecer de profissionais capacitados e especialistas na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

1.11. O Médico do Trabalho da Funcamp deverá comunicar por escrito sua conclusão ao Núcleo de Gestão Humana, referente à qualificação do candidato com deficiência e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

1.12. Não caberá qualquer recurso em relação à conclusão mencionada no item acima.

1.13. Na hipótese de conclusão pela inexistência de deficiência ou sua não comprovação, acarretará na desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

1.14. A Funcamp adotará todas as medidas necessárias ao pleno acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas. Contudo, caberá a cada candidato levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à execução das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

1.15. As provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita, durante o período de inscrição e apresentação dos documentos/informações solicitados neste edital para análise da solicitação de atendimento especial, conforme item 4- Das inscrições.

1.16. Com o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no emprego, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

## **2 - Do Regime e Jornada de Trabalho**

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 150 horas mensais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento, ou escala de serviço.

## **3 - Do Salário**

3.1. O salário será de R\$ 2.018,54 (dois mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

## **4 - Das inscrições**

4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no período das 11h17min

do dia **22/08/2025** às 23h59min do dia **08/09/2025**, (horário de Brasília), por meio do site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

4.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o cadastramento prévio no Espaço do Candidato, mediante o preenchimento das informações solicitadas.

4.3. Os candidatos que, no ato de inscrição, indicarem necessidade de atendimento especial para a realização de etapa do presente edital, deverão detalhar a solicitação nos campos indicados no Espaço do Candidato e anexar a documentação especificada no item 8.17 também no Espaço do Candidato.

4.4. A análise das solicitações de tratamento especial para realização das etapas do presente processo seletivo, bem como a avaliação da existência da deficiência serão realizadas por médico do trabalho da Funcamp.

4.5. O atendimento ao tratamento especial solicitado ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6. Se, da análise, for constatada inexistência de deficiência, acarretará ao candidato a inabilitação e sua consequente desclassificação do processo seletivo.

4.7. A ausência de especificação das necessidades para realizar a prova, de documento e informação constantes no item 8.17 implicará na aceitação pelo candidato de realizar prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.

4.8. A decisão referente à solicitação de Tratamento Especial será informada ao candidato por WhatsApp, e-mail ou telegrama.

4.9. Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições, previsões e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.10. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas do presente Edital serão desclassificados, com a consequente desconsideração de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

## **5 - Das Etapas do Processo Seletivo**

5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:

- a) Efetivação da inscrição;
- b) Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório);
- c) Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório);
- d) Arguição (caráter classificatório).

### **5.2. Efetivação da inscrição**

5.2.1. Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que efetivamente seguirem as

disposições constantes nas cláusulas do item 4 – Das Inscrições.

### **5.3. Prova escrita (caráter eliminatório e classificatório)**

5.3.1. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará o conhecimento teórico do candidato, compatível com a função a ser exercida e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital.

5.3.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

5.3.3. A prova escrita poderá conter questões de múltipla escolha e/ou questões dissertativas e será realizada presencialmente.

5.3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

5.3.5. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.

5.3.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata.

5.3.8. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Se identificar, de qualquer forma, em local diferente do indicado na capa da prova;
- c) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

5.3.9. A lista de candidatos habilitados na prova escrita e as informações necessárias para a realização da próxima etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

### **5.4. Entrega dos documentos exigidos no edital (caráter eliminatório)**

5.4.1. Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), para a apresentação dos documentos discriminados no Anexo I deste edital.

5.4.2. Os documentos deverão ser anexados no Espaço do Candidato, disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação mencionada no item 5.4.1.

5.4.3. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.

5.4.4. A ausência de apresentação de qualquer documento e/ou a não comprovação dos requisitos exigidos no Anexo I deste edital acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente desclassificação.

5.4.5. A constatação de inexistência de deficiência por médico do trabalho da Funcamp após a análise do laudo apresentado pelo candidato acarretará sua inabilitação e consequente desclassificação do processo seletivo.

5.4.6. A lista de candidatos habilitados e as informações necessárias para realização da Arguição serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.4.7. À critério da Fundação, poderá ocorrer a reabertura do prazo para a entrega dos documentos discriminados no Anexo I deste edital. Neste caso, constará retificação do prazo no site da Funcamp.

## **5.5. Arguição (caráter classificatório)**

5.5.1. A arguição será realizada presencialmente e será analisada obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios de avaliação:

- a) Comunicação;
- b) Foco no cliente;
- c) Postura profissional;
- d) Potencial;
- e) Trabalho em equipe.

5.5.2. O candidato deverá comparecer ao local estipulado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identidade legalmente válido, com foto e número de CPF.

5.5.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não efetuar a assinatura na lista de presença;
- b) Adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares.

5.5.4. Após realização da Arguição, a Classificação Final será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

## **5.6. Classificação Final e Critérios de Desempate**

A classificação final do candidato será obtida pela aplicação dos pesos atribuídos a cada etapa, observando-se os seguintes critérios:

Nota 1: PROVA ESCRITA com peso = 8

Nota 2: ARGUIÇÃO com peso = 2

A Nota Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(Nota 1 \times 8) + (Nota 2 \times 2)] \div 10$$

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a Nota Final e a classificação será publicada no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Em caso de empate na Nota Final, a classificação seguirá sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ter obtido maior nota na prova escrita;
- b) Ter obtido maior nota na arguição;
- c) Ter maior idade.

## **6 - Dos Recursos Administrativos**

6.1. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da Funcamp, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação, sendo que não será admitido recurso que não se refira ao último resultado de etapa publicado.

6.2. O recurso deverá ser preenchido exclusivamente no Espaço do Candidato, disponível no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), e sua matéria será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial.

6.3. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado de cada etapa do presente processo seletivo, classificação final ou desclassificação.

6.4. O recurso, após análise e emissão de parecer pelo Núcleo de Gestão Humana, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento deste, será remetido à apreciação do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp.

6.5. O Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos emitirá parecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o encaminhará à Assessoria Jurídica da Funcamp.

6.6. Caberá à Assessoria Jurídica emitir parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer do Comitê de Recursos Administrativos de Processos Seletivos da Funcamp, e encaminhá-lo para apreciação do Diretor Executivo da Funcamp.

6.7. O recurso será apreciado pelo Diretor Executivo da Funcamp que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, proferirá sua decisão.

6.8. A decisão referente ao recurso administrativo será publicada no site da Funcamp.

6.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Comitê de Recursos Administrativos da Funcamp julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.10. Não serão conhecidos os recursos que tratem de solicitação de:

- a) Substituição de documento anexado pelo candidato;
- b) Complementação de documento anexado pelo candidato;
- c) Envio de documento(s) após encerrado o prazo estipulado pela Funcamp;
- d) Pedido de Revisão de prova.

6.11. Se da análise de recurso resultar anulação de questão, será atribuída a pontuação a ela correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

## **7 - Da Convocação e Contratação**

7.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final do processo seletivo e será realizada através de envio de mensagem via WhatsApp e e-mail.

7.1.1. Após o envio mencionado no item 7.1, o candidato deverá atender à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado como desistente.

7.1.2. A Funcamp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais não atualizados, incompletos ou incorretos.

7.2. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas e relacionadas aos seus dados pessoais, bem como por eventuais atualizações, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.3. São condições para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no Brasil, que esteja apto para o exercício de atividades profissionais no território nacional;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em situação regular com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp;
- e) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- f) Se configurada a hipótese prevista no item 8.16, não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido em decorrência do término de contrato por prazo determinado, em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação;
- g) Não possuir mais de um vínculo empregatício ativo com a Funcamp;
- h) No momento da convocação, não receber salário-hora superior ao salário-hora referente à vaga de que trata o presente edital, caso já seja pertencente ao quadro de empregados da Funcamp com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, hipótese que, se configurada, resultará na desclassificação automática do candidato;
- i) Não figurar no quadro de servidores ativos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- j) Comparecer ao Exame Médico Admissional/avaliação médica, realizado pelo Médico do Trabalho da FUNCAMP ou por profissional por ela indicado, e estar apto para exercer a

função. Se PCD, o Médico do Trabalho da FUNCAMP ou profissional por ela indicado decidirá acerca da existência de compatibilidade entre a deficiência, as atividades laborais e o local de trabalho. Neste caso, para avaliação/revalidação da deficiência deverá o candidato apresentar os documentos/informações constantes no item 8.17 no momento do exame. O não comparecimento por qualquer candidato no exame médico admissional será considerado como desistência do candidato à vaga oferecida;

k) Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir;

l) Atender todas as convocações realizadas pela Funcamp, nos prazos estabelecidos nos instrumentos de convocação;

m) Não estar em gozo de benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;

n) Apresentar, dentro do prazo estabelecido pela Funcamp, todos os documentos solicitados pelo Núcleo de Gestão Humana, legíveis, atualizados e de acordo com as exigências governamentais, bem como comprovar os requisitos do Anexo I para a convocação/contratação;

o) Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho, pela entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado constando a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além da entrega dos demais documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos para a contratação.

7.4. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

7.5. A aprovação e convocação do candidato no presente processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, tampouco lhe confere direito subjetivo à vaga, mas apenas o qualifica ao preenchimento da mesma, segundo a ordem de classificação.

7.6. A realização do Exame Médico Admissional não garante, automaticamente, a contratação do candidato.

## **8 - Das Disposições Gerais**

8.1. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.2. As notas obtidas em cada etapa serão disponibilizadas no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.3. Os candidatos aprovados em cada etapa do processo seletivo serão convocados para a etapa subsequente por meio de divulgação no site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações referentes ao Edital por meio do site da Funcamp ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.5. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Durante a realização das provas/arguição não serão permitidas consultas de qualquer espécie e nem o uso de máquina calculadora, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando constar expressamente permissão para tanto no Anexo I ou na publicação da convocação da etapa.

8.7. O candidato que se apresentar no local da prova/arguição com qualquer tipo de aparelho eletrônico não autorizado previamente pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser armazenado.

8.8. O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo acarretará na desclassificação do candidato.

8.9. À critério da Funcamp, poderá haver reagendamento de etapa ainda não realizada ou cancelamento de etapa já concluída, do respectivo Processo Seletivo.

8.9.1 À critério da Funcamp, quando não houver comparecimento de nenhum candidato em etapa do processo seletivo, esta poderá ser reagendada.

8.10. À critério da Funcamp, qualquer etapa do processo seletivo poderá sofrer alteração da forma presencial para remota ou para a combinação de ambos formatos, mediante previsão explícita na publicação da referida etapa no site ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

8.11. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

8.12. Para os casos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência, a etapa será registrada em áudio e vídeo.

8.13. Para candidatos que já figurem como empregados da Fundação, convocados após aprovação em outro processo seletivo, fica assegurada, em caso de verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades/atribuições previstas no presente certame e desde que atendam às condições e requisitos indicados neste Edital e nas Políticas e Procedimentos internos da Funcamp, a transferência e/ou alteração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de convocação.

8.13.1 A transferência também estará condicionada à verificação de inexistência de violação às regras previstas nas Políticas e Procedimentos Internos da Funcamp, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e/ou de inexistência de contrariedade à cláusula prevista em Norma Coletiva de Trabalho.

8.14. No caso de transferência ou alteração contratual do empregado, não haverá novo período de experiência.

8.15. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da Funcamp.

8.16. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp -

Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vaga/função por prazo determinado que eventualmente surgir, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital.

8.16.1. O convite previsto no presente item não interferirá e/ou gerará qualquer prejuízo ao candidato em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao respectivo processo seletivo para contratação por prazo indeterminado.

8.17. Os documentos/informações necessárias para análise de solicitação de atendimento especial e para análise de enquadramento de Pessoa com Deficiência ou reabilitadas pelo INSS são:

- Laudo médico atestando o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, mental/psicossocial), o grau, as limitações decorrentes da redução de funcionalidade e a necessidade de adaptação/adequação para realizar atividades diárias, cuja validade será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e deverá estar legível, sob pena de não ser considerado para a finalidade desejada.

Detalhamento dos critérios técnicos para o laudo:

Deficiência física: laudo com grau de redução de força, o grau de redução de movimentos articulares alterados e as limitações advindas da redução.

Deficiência visual: laudo do oftalmologista atestando a deficiência, a acuidade visual conforme tabela Snellen. OBS: Visão monocular: apresentar laudo do oftalmologista atestando explicitamente o diagnóstico de visão monocular.

Deficiência auditiva: laudo do especialista atestando a deficiência e o audiograma.

Deficiência intelectual: laudo atestando a deficiência e grau, indicando as limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho). As limitações devem ser descritas no laudo do especialista.

Deficiência mental: laudo atestando a deficiência, a data do início de manifestação da doença, e descrição das habilidades adaptativas afetadas.

Reabilitado: apresentar Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Em casos de exames com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.

Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.

Campinas, 22 de agosto de 2025.

Maria Cristina da Costa Santos  
Gerente de Recursos Humanos

## **ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCCAMP Nº 85/2025**

**Função:** TELEFONISTA

**Número estimado de vagas:** 1 (uma)

**Carga horária:** de 150 horas mensais

**Local de trabalho:** AME - Limeira

**Salário:** R\$ 2.018,54 (dois mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais

### **Descrição das principais atividades:**

- Anotar e transmitir recados;
- Atender, realizar e transferir chamadas telefônicas;
- Cancelar ou transferir o agendamento a pedido do paciente ou responsável;
- Colaborar para a manutenção dos programas de qualidade e melhoria contínua, seguindo normas e procedimentos, identificando potenciais melhorias e atuando no sentido de implementá-las;
- Cumprir as normas e procedimentos referentes ao sistema de gestão da qualidade e segurança do paciente, através do cumprimento das boas práticas legais e institucionais;
- Prestar informações solicitadas de acordo com as normas e rotinas da unidade;
- Realizar a atualização dos telefones no cadastro eletrônico de pacientes;
- Realizar anúncios no microfone;
- Realizar ligações aos pacientes informando o agendamento, alteração ou cancelamento da consulta, exame ou procedimento cirúrgico;
- Reportar ao setor responsável problemas no sistema telefônico;
- Zelar pela ordem, guarda e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade e do local de trabalho, bem como manter a organização de toda a documentação referente ao processo de trabalho;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do seu superior imediato e/ou em relação aos procedimentos do seu processo de trabalho e/ou em relação aos procedimentos do sistema da qualidade.

### **Requisitos para a etapa de Entrega dos documentos exigidos no edital:**

- Currículo atualizado
- Laudo médico, conforme especificado no item 8.17, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa menção do código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio.
- Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias na área de telefonia, que deverá ser comprovada através do registro do(s) contrato(s) de trabalho, preferencialmente através da carteira de trabalho digital, ou declaração emitida pela empresa, com assinatura ou carimbo, constando a identificação do empregador, descrição das atividades desempenhadas, área de atuação e o período de execução das atividades. A declaração será obrigatória nos casos em que as informações da carteira de trabalho não sejam suficientes para a comprovação da atuação na área. Observações: Não será aceita autodeclaração e declaração de estágio como comprovação de experiência profissional.

**Conhecimento(s):**

-Pacote Office - nível básico

**Programa de prova:**

-Atendimento ao público;  
-Informática (word, e-mail, internet e excel) – nível básico;  
-LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados;  
-Português e Matemática (nível médio);  
-SUS - Sistema Único de Saúde.

**Referências Bibliográficas:**

-BRASIL. Ministério da Educação. Carta de direitos dos usuários do SUS. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/888>>. Acesso em: 21 ago. 2025.

-BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/889>>. Acesso em: 21 ago. 2025.

-BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/890>>. Acesso em: 21 ago. 2025.

-BRASIL. Presidência da República. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/891>>. Acesso em: 21 ago. 2025.

-BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.funcamp.unicamp.br/url/892>>. Acesso em: 21 ago. 2025.

-SEBRAE. Atendimento ao cliente. Disponível em: <<https://sebraeatende.com.br/system/files/marketing-atendimento-ao-cliente.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2025.